



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

DECRETO N.º 154/2023

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX, Prefeito do Município de Bueno Brandão/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.135, de 24 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o “6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão”, o qual será implantado e gerido pelas Secretarias Municipais de Cultura, de Turismo e de Ação Comunitária.

Art. 2º. O “6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão” ocorrerá em três etapas, da seguinte forma:

I – 1.ª fase: Fase de seleção, na qual uma comissão julgadora selecionará 24 (vinte e quatro) participantes para a segunda fase;

II – 2.ª fase: Fase Classificatória, que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2023, na Praça Virgílio de Melo Franco, centro, Bueno Brandão, MG, iniciando-se às 20h30 horas, onde ocorrerá a apresentação pública, no dia 29.09.2023, de 12 (doze) participantes classificados na fase anterior e no dia 30.09.2023, a apresentação pública dos outros 12 classificados, para haver então a escolha de 10 (dez) finalistas;

III – 3.ª fase: Fase Final, que acontecerá no dia 01.10.2023, na Praça Virgílio de Melo Franco, centro, Bueno Brandão, MG, iniciando-se às 16 horas e onde os dez finalistas se apresentarão para posterior premiação dos vencedores do “6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão”.

Art. 3.º O “6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão” é um festival de interpretação de músicas sertanejas nacionais, compostas originalmente em língua portuguesa, que se encaixem no subgênero “Sertanejo de Raiz”, não sendo permitida a inscrição de pout-pourris e nem de músicas inéditas.

Art. 4º. Os concorrentes poderão se inscrever nas seguintes modalidades: Individual, Dupla, Trio ou Conjunto, com instrumentação livre, exceto o uso de bateria, cajon, teclado e play back.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 5.º Para participar da primeira fase, que consiste na seleção de 24 composições, os interessados devem:

I – preencher devidamente e enviar até **11 de setembro de 2023 às 12 horas**, o formulário de inscrição, disponibilizado no formato on-line através do link:

https://docs.google.com/forms/d/1cS2vZX7AYi9yW2aBQ8Rqy-T61IFikM0K5q1d5vh5_NM/edit?pli=1

II – enviar para o whatsapp (35) 99714-0559 ou para o email cultura@buenobrandao.mg.gov.br a gravação do áudio em MP3 de uma música que obedeça os critérios especificados nos **artigos 3º e 4º** deste decreto.

§ 1º. No formulário de inscrição o participante deverá especificar qual a música que interpretará, caso seja selecionado para a fase classificatória, sendo que se houver participantes que indicarem a mesma música, terá preferência o participante que primeiro tiver enviado o formulário de inscrição, devendo o(s) outro(s) escolher outra música.

§ 2º. Ao preencher e enviar o formulário de inscrição on-line, ao lado do texto “Quem é responsável por esta inscrição e todos os integrantes que participarão da apresentação, autorizamos o uso de nossa imagem para fins de divulgação e publicidade do 6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão, bem como a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante desse concurso, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993”, clicando na opção “Autorizado”, é considerada, para todos os fins de direito, como aceitação pelo Participante e seu respectivo responsável, no caso de menores, via aceite eletrônico, do uso de suas imagens e sons no festival, para a produção de material audiovisual sobre o mesmo e para a sua divulgação nas mídias existentes e que venham a ser criadas.

§ 3º. Ao preencher e enviar o formulário de inscrição on-line, ao lado do texto “Quem é responsável por esta inscrição e todos os integrantes da apresentação, estamos de acordo com os termos do regulamento deste 6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão e estamos cientes de que a inscrição é gratuita, porém, para que seja válida, além do envio deste formulário é necessário enviar todos os itens especificados no **Edital do Concurso** que regulamenta o festival”, clicando na opção “Ciente(s)”, é considerada para todos os fins de direito, como aceitação pelo Participante e seu respectivo responsável, no caso de menores, via aceite eletrônico, de todos os termos e condições do Regulamento do 6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

§ 4º. Ao preencher o formulário de inscrição, ao lado do texto “Quem é responsável por esta inscrição e todos os integrantes da apresentação, estamos cientes de que, para participar do 6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão, menores de idade precisam obrigatoriamente de autorização expressa de seus respectivos representantes legais”, clicando “Ciente(s)”, é considerada, para todos os fins de direito, que o responsável pela inscrição se compromete, em caso de participação de menor de idade, a apresentar a autorização do respectivo responsável, conforme modelo no Anexo I deste decreto.

Art. 6º. As gravações serão avaliadas por uma comissão julgadora designada pela Administração, a qual procederá à análise das gravações e selecionará 24 (vinte e quatro) candidatos para passar para a segunda etapa.

Art. 7º. No dia **18.09.2023** será enviado para os 24 participantes selecionados, pelo whatsapp (preferencialmente) ou email informados no formulário de inscrição, o aviso para confirmação da inscrição para o “6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão”.

Art. 8º. Para confirmar sua inscrição, garantindo a participação na fase classificatória, cada um dos participantes deverá enviar até o dia **20.09.2023, às 12 horas**, para o whatsapp (35) 99714-0559 ou email cultura@buenobrandao.mg.gov.br:

I – cédula de identidade (RG) – escaneada ou fotografada, desde que com boa resolução e legível;

II – CPF, escaneado ou fotografado, desde que com boa resolução e legível;

III – Comprovante de endereço, escaneado ou fotografado, desde que com boa resolução e legível.

Art. 9º. Se houver desistência de candidatos selecionados, não apresentando a sua inscrição na data determinada, serão convocados os candidatos remanescentes, observando a ordem de classificação, até que sejam preenchidas as 24 vagas para fase classificatória.

§ 1º. Os candidatos convocados na hipótese do Art. 9º deverão confirmar sua inscrição e participação na fase classificatória até o dia **22.09.2023**, às 12 horas (meio dia).

§ 2º. Se até às 12 horas do dia **22.09.2023** não estiverem preenchidas todas as vagas para a fase classificatória, esta referida fase será realizada com o número de inscritos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 10. A participação de menores de 18 anos deverá ter a autorização expressa de seu representante legal, conforme anexo I deste decreto.

II – DOS REQUISITOS E PROIBIÇÕES

Art. 11. São requisitos para participar do 6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão:

I – Efetuar a inscrição conforme determinado;

II – ter idade mínima de 18 anos ou, no caso de menores de idade, apresentar autorização expressa do representante legal, conforme anexo I deste edital.

III – No caso dos 24 participantes selecionados para a fase classificatória, envio da cópia do RG, do CPF e do comprovante de endereço, conforme determinado no Art. 8º;

Art. 12. Não poderão ser contempladas na premiação as seguintes pessoas:

I – Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Assessores e demais cargos comissionados da Administração Direta e Indireta;

II – cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas enumeradas no inciso I deste artigo e da comissão julgadora;

III - demais servidores públicos do Município de Bueno Brandão que estejam diretamente envolvidos no projeto “FESTIVAL SERTANEJO RAIZ DE BUENO BRANDÃO” e os respectivos parentes, na forma estabelecida no inciso II deste artigo.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FESTIVAL

Art. 13. A escolha dos participantes classificados que se apresentarão no dia 29 ou 30 de setembro de 2023, será feita com base na distância entre o endereço do participante pela inscrição e o endereço do festival.

§ 1º. O endereço do participante será considerado o endereço do comprovante de residência e o endereço do festival, a Praça Virgílio de Melo Franco, centro de Bueno Brandão.

§ 2º. A distância será avaliada conforme a menor distância determinada pelo Google Maps.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

§ 3º. Os 12 participantes residentes mais próximos do local do festival se apresentarão no dia 29, e os demais no dia 30.

§ 4º. A definição dos participantes a se apresentarem no dia 29 ou 30, será comunicada aos mesmos na tarde do dia **22 de setembro de 2023**.

Art. 14. A ordem de passagem de som será a mesma ordem de apresentação, cuja definição se dará por sorteio previamente realizado pela organização do festival.

Parágrafo único. O sorteio que define a ordem de apresentação acontecerá na tarde do dia **22 de setembro** e será gravado em vídeo, com o vídeo enviado aos participantes imediatamente após a realização do sorteio.

Art. 15. O credenciamento para as apresentações será feito no período da passagem de som, quando o responsável pela apresentação da música selecionada deverá apresentar documento com fotografia.

Art. 16. Durante o "6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão", perderão 1 (um) ponto da somatória geral, os participantes que não subirem ao palco quando forem anunciados pelos locutores, seja para a passagem de som ou para apresentação da música nas fases classificatória e final.

Art. 17. Cada inscrito terá, antes de sua apresentação, o tempo de 5 (cinco) minutos para a passagem das vozes, instrumentos e para cantar uma música Sertaneja Raiz, desde que não seja a música inscrita no Festival.

Art. 18. Tanto na fase de classificação como na fase final, ficará para o final a apresentação do candidato que não subir ao palco no momento em que for anunciado, cabendo, neste caso, a punição indicada no **art. 16** deste decreto, além da redução no tempo de passagem de som, de 5 para 3 minutos.

Art. 19. A fase final contará com a participação dos 10 (dez) primeiros colocados da fase de classificação.

Art. 20. A relação dos 10 (dez) aprovados para a fase final será divulgada imediatamente após a apuração das notas da comissão julgadora, com a finalização da fase classificatória, no dia 30 de setembro, anunciada mediante um sorteio entre os 10 (dez classificados), sorteio este que já definirá a ordem das apresentações na fase final.

Art. 21. Imediatamente após a divulgação dos 10 finalistas, os mesmos deverão se dirigir à organização do evento para indicar a música que irão interpretar na fase final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

§ 1º. Se mais de um participante indicar a mesma música, terá preferência quem primeiro tiver informado sua escolha, devendo o(s) outro(s) escolher outra música.

Art. 22. A divulgação dos vencedores e a premiação ocorrerá após a apresentação dos 10 (dez) finalistas com o encerramento da fase final.

Art. 23. Os participantes serão responsáveis por todas as suas despesas, como transporte, hospedagens, alimentação, entre outras. Os 24 participantes selecionados na primeira fase receberão uma ajuda de custo de R\$500,00 (quinhentos reais) cada, cujo cheque será entregue ao participante logo após a sua apresentação na fase classificatória. O participante que não se apresentar na fase classificatória não fará jus à ajuda de custo.

Art. 24. Os sons e imagens dos músicos, intérpretes e participantes poderão ser utilizadas para fins de divulgação e promoção do “6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão”, a qualquer tempo e em qualquer veículo de comunicação.

Art. 25. A Comissão Organizadora não oferecerá instrumento musical para acompanhamento, ficando a cargo do(s) candidato(s) as providências indispensáveis à sua apresentação.

Art. 26. Não será permitido o uso de bateria, cajon, teclado e play back.

IV – DO JULGAMENTO

Art. 27. Na fase de seleção, onde serão selecionados 24 participantes, serão julgados os seguintes quesitos, com as seguintes pontuações:

I – Qualidade vocal, onde serão analisados a interpretação, a voz, a afinação e a dicção do candidato – 50 pontos;

II – Qualidade instrumental, onde serão analisados a execução instrumental e o arranjo – 50 pontos;

Art. 28. Nas fases classificatória e final serão julgados os seguintes quesitos, com as seguintes pontuações:

I – Qualidade vocal, onde serão analisados a interpretação, a voz, a afinação e a dicção do candidato – 40 pontos;

II – Qualidade instrumental, onde serão analisados a execução instrumental e o arranjo – 40 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

III - Qualidade da apresentação, onde serão analisados a presença cênica e a comunicação do candidato – 20 pontos.

Art. 29. Após cada apresentação na fase classificatória e na fase final, cada jurado dará a sua nota, levando em conta os quesitos previstos no **art. 28**.

Parágrafo único. As fichas de notas serão recolhidas após apresentação de cada participante.

Art. 30. Em caso de empate, o presidente da Comissão Julgadora dará a decisão para o desempate, dando 01 (um) décimo a mais para a interpretação de sua preferência.

Art. 31. Na fase de classificação e na fase final será adotado o sistema de exclusão da somatória de notas do jurado que der a maior e a menor nota. Sendo assim, como serão sete jurados, apenas as notas de cinco deles serão consideradas podendo, então, a nota máxima em cada fase chegar a 500 pontos.

Art. 32. Para que sejam conhecidos os vencedores do “6.º Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão” serão somadas as notas da fase de classificação com as notas da fase final.

Art. 33. Será declarado vencedor o candidato que somar o maior número de pontos na somatória das duas fases.

V – DA COMISSÃO JULGADORA E DOS RECURSOS

Art. 34. A Comissão julgadora, nomeada como Júri, será designada por Portaria e observará o art. 51, § 5.º da Lei n.º 8.666/93, sendo composta por 3 (três) membros na fase de seleção e de 7 (sete) membros na fase de classificação e final.

Art. 35. A partir da divulgação dos vencedores passará a correr o prazo de 30 (trinta) minutos para que o interessado, querendo, interponha, por escrito, recurso contra referida decisão. Anunciada a interposição de recurso, fluirá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação, por escrito, de eventuais contrarrazões. Na sequência, a comissão julgadora promoverá decisão acerca do recurso interposto.

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 36. Os 10 candidatos finalistas receberão seus prêmios entre os dias **03 a 11 de outubro** de 2023, em depósito a ser efetuado na respectiva conta corrente informada no formulário de inscrição, nos seguintes valores:

I - Primeiro lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mais Troféu Tio Milton;

II - Segundo lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais), mais Troféu Tio Milton;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- III - Terceiro lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mais Troféu Tio Milton;
- VI - Quarto lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- V - Quinto lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- VI - Sexto lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- VII - Sétimo lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- VIII - Oitavo lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- IX - Nono lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- X - Décimo lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 37. Após anunciada a classificação final e realizada a entrega da premiação, o participante vice-campeão fará uma apresentação especial durante 30 minutos, interpretando inicialmente as duas músicas defendidas durante o Festival e depois outras músicas de escolha do mesmo. Já o participante campeão do Festival, fará uma apresentação especial durante 60 minutos, interpretando inicialmente as duas músicas defendidas durante o Festival e depois outras músicas de escolha do mesmo.

VI - DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 38. Aos Secretários das Secretarias Municipais responsáveis pelo “6.º FESTIVAL SERTANEJO RAIZ DE BUENO BRANDÃO” fica reservado o direito de desclassificar qualquer candidato, em qualquer fase do Festival, caso haja irregularidade de conduta, assim considerando:

- I - O não comparecimento às apresentações;
- II - Qualquer tipo de comunicação desrespeitosa dos candidatos com o público e Equipe Organizadora;
- III - O consumo, o porte e o tráfico de substâncias entorpecentes antes, durante ou após a participação no evento, dentro dos recintos a ele relacionados;
- IV - O consumo, levado à embriaguez, de bebidas alcoólicas antes ou durante a participação no evento;
- V - O desrespeito aos horários, programações e determinações da Equipe Organizadora;
- VI - Qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento.

Art. 39. Da decisão de desclassificação do candidato, ocasionada por conduta irregular, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

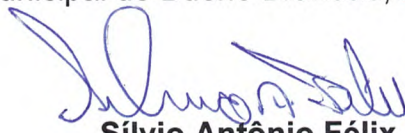
Art. 40. O descumprimento, por parte dos participantes, de qualquer uma das regras, condições e prazos, resultará na sua imediata desclassificação em qualquer fase do Festival.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 21 de julho de 2023.


Sílvio Antônio Félix
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Anexo I do Decreto nº 154/2023

AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE

Eu, _____, portador do
RG _____ e CPF _____, abaixo assinado,
declaro ser o responsável pelo menor de idade
_____ e autorizo a sua participação no 5º
Festival Sertanejo Raiz de Bueno Brandão, estando ciente e de acordo com o
regulamento do festival.

_____ de _____ de 2023.

Ass: _____